PODER LEGISLATIVO



Assembleia Begislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 555/2018

AUTORES: DEPUTADO DELEGADO RECALCATTI

EMENTA:

INSTITUI O DIA DO DELEGADO DE POLÍCIA NO ESTADO DO PARANÁ.

PROTOCOLO Nº: 5250/2018

00081139



<u>Assembleia</u> Begislativa do Estado do Paraná

LIDO NO EXPEDIENTE CONCEDIDO APOIAMENTO À D. L.

Em, mak DET

PROJETO DE LEI № 555/2018

Institui o Dia do Delegado de Polícia no Estado do Paraná

Art. 1º Fica instituído no Estado do Paraná o Dia do Delegado de Polícia, a ser comernorado, anualmente, no dia 3 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

γCuritiba, 3 de dezembro de 2018.

DELEGADO RECALGA

Deputado Estadual



Assembleia Begislativa do Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA:

Esta proposta tem como objetivo valorizar o Delegado de Polícia, profissional que, como agente político atua na gestão e no exercício das atividades de Polícia Judiciária e na condução da investigação criminal, colocando a sua vida em risco, diuturnamente, em prol da segurança pública.

A proposição do dia 03 de dezembro deve-se ao fato de que o cargo de Delegado de Polícia foi criado pela Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841, pelo Imperador Dom Pedro II, e regulamentada pelo Decreto nº 120, de 31 de janeiro de 1842, que alterou dos dispositivos do Código de Processo Criminal de 1832, instituindo a figura do chefe de polícia para o Município da Corte e para cada uma das províncias do Império, bem como criando os cargos de Delegado e Subdelegado.

Dispunham os artigos 1º e 2º da referida lei, in verbis:

Art. 1º Haverá no Município da Corte, e em cada Província um Chefe de Polícia, com os Delegados e Subdelegados necessários, os quais, sobre proposta, serão nomeados pelo Imperador, ou pelos Presidentes. Todas as Autoridades Policiais são subordinadas ao Chefe da Polícia.

Art. 2º Os Chefes de Polícia serão escolhidos d'entre os Desembargadores, e Juízes de Direito: os Delegados e Subdelegados d'entre quaisquer Juízes e Cidadãos: serão todos amovíveis, e obrigados a aceitar.

Sendo assim, diante do fato de que esses valorosos profissionais, que dedicam as suas vidas na defesa intransigente dos direitos do cidadão e figuram como verdadeiros garantidores do cumprimento da lei e da defesa da ordem, nada mais justo do que comemorarmos o seu dia na mesma data da criação desse importante cargo destinado à realização da justiça.

Nota-se que projetos similares já foram aprovados no Congresso Nacional e em outras Assembleias Legislativas. Por esses motivos, contamos com o apoio dos Nobres Colegas. Diante do acima exposto, submeto e peço apoio a esta proposição para análise e aprovação desta Casa Legislativa.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente expediente protocolado sob n° 5250/2018 - DAP, em 3/12/2018, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 555/2018.

Curitiba, 3 de dezembro de 2018.

Danielle Requião Matrícula nº 13.071

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto: () guarda similitude com () guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite) quarda similitude a(s) proposição(ões) com arquivada(s) não possui similar nesta Casa. dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa. Danielle Requião Matrícula nº 13.071 1- Ciente. 2- Encaminhe-se: (X) à Comissão de Constituição e Justiça.

) ao Núcleo de Apoio Legislativo.

Curitiba, 4 de dezembo de 2018.

Dylliardi Alessi Diretor Legislative





Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Informação

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei nº 555/2018, de autoria do Deputado Delegado Recalcatti, foi encaminhado a esta Diretoria Legislativa pela Comissão de Constituição e Justiça, em atendimento a solicitação do ofício nº 76/2018-DL, de 4 de dezembro de 2018.

Conforme o que dispõe o § 1º do art. 296 do Regimento Interno, a proposição está sendo restituída à referida Comissão para prosseguir o seu trâmite normal.

Curitiba, em 18 de fevereiro de 2019.

Maria Henriado de Paula Mai po 40.668

- 1. Ciente;
- 2. Após anotações, encaminhe-se a proposição à Comissão de Constituição e Destiça.

Dylhardi Alessi Diretor Legislatiyo